



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2019

O Município de Ascurra/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.772/0001/61, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Lairton Antonio Possamai, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947 e na Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, através da Secretaria de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 28/6/2019, às 11 horas, na Prefeitura Municipal – Sala de Compras e Licitações.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme informações previstas neste edital e termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

- a) O autor ou participante do projeto do objeto;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os membros da Comissão de Licitações;
- c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ascurra/SC;
- e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
- f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial; e,
- i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

2.2.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Licitações.

2.3 Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

2.4 Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

2.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

2.6.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Licitadora.

2.6.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes que tenham interesse em participar deste certame, desde que satisfaçam as condições do edital, devem utilizar dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

A:
MUNICÍPIO DE ASCURRA
CHAMADA PÚBLICA N.º 40/2019
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
LICITANTE: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

A:
MUNICÍPIO DE ASCURRA
CHAMADA PÚBLICA N.º 40/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
LICITANTE: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

4. HABILITAÇÃO

4.1. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

4.1.1 Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
- II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III – cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- V Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
- VIII Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).
- IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- XI - Declaração de Não Emprego de Menores, em cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detêm DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual

4.3.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- II – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- IV - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo III).
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços do Grupo Formal

5.1.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

5.2 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços do Grupo Informal

5.2.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada conjuntamente entre o Grupo Informal em 01 (uma) via, datada e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

5.3 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços Fornecedor Individual

5.3.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo agricultor participante;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública e na Lei nº 11.947/2009.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal/informal/individual) deverá obrigatoriamente, ofertar quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4 Para fins de priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26/2013:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei n. 10.830, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos por todos os interessados que ofertaram proposta para determinado item. Para tanto, será realizada reunião no Setor de Compras e Licitações, mediante a convocação de todos os interessados, para a tentativa da divisão. Na negativa, será procedido o sorteio, com registro em ata.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

7.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.3 – As seguintes unidades escolares receberão os alimentos:

a) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)

b) Escola Municipal Balão Mágico

Rua Gregório Demarch, n. 124, Bairro Monte Alegre, Ascurra (SC)

c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo

Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)

f) Rua Mamãe Margarida, n. 120, Centro, Ascurra (SC) [extensão deste centro de educação]

8. PAGAMENTO

8.1. O cronograma de entrega deve ser apresentado na Entidade Articuladora, com as assinaturas que atestam o recebimento da mercadoria, até o último dia útil de cada mês. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Ascurra para os exercícios de 2019 e 2020:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2010	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2010	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Planejamento.

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2010	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam

10. DOS RECURSOS

10.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

10.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a administração a Empresa Licitante, ou Interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.1.2 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

10.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

10.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo.

10.2.2 O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 10.1 e 10.1.1** do edital.

10.3 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

10.3.1 Das decisões proferidas pela Comissão, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

10.3.4 A Comissão deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

10.3.5 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

10.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

10.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.4.1.1 O representante de pessoa jurídica que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

habilitação.

10.4.2 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 10.3.2** do edital.

10.4.3 O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas;

11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação previstas no item 2 do edital;

11.2.2.6 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.

11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 11.2.2.2 à 11.2.2.6 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2;**

11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Ascurra (Mural Público), Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 8 às 11 horas, de segunda à sexta, ou através do site www.ascurra.sc.gov.br;

12.2 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos após a classificação da habilitação, que deverão ser entregues em local designado pelo Setor de Educação deste Município no prazo de 3 (três) dias.

12.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e municipal), específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme dispõe o art. 31, da Resolução FNDE nº 26/2013.

12.4 Constituem Anexos deste edital:

I – Termo de referência;

II – Minuta de contrato;

III – Projeto de venda (disponível para download em documento a parte do edital);

IV – Modelo de declaração de que os produtos são produzidos pelo agricultor.

Ascurra, 12 de junho de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 40/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem-se por objeto deste termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais deste município, através de chamada pública.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação para o objeto acima descrito, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), onde, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, pelo menos 30% destes deverão obrigatoriamente ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, vide art. 14 da Lei 11.947/2009.

3. QUANTITATIVO

A tabela abaixo elenca todos os gêneros alimentícios a serem licitados, em suas descrições detalhadas, com unidade e quantidades específicas.

01	FILE DE PEIXE - TIPO TILAPIA, SEM ESPINHOS, LIMPO, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG .	KG	500	R\$ 34,52
----	--	----	-----	-----------

4. DA VALIDADE

A chamada pública terá validade de 12 (doze) meses.

5. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

- Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383-0988

- Escola Municipal Balão Mágico
Rua Gregório Demarch, n. 124, Bairro Monte Alegre, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383-1033

-Pré-Escolar Pequeno Príncipe
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383 0545

- Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383 0545

- Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)
e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

Rua Mamãe Margarida, n. 120, Centro, Ascurra (SC) [extensão deste centro de educação]
Fone: (47) 3383-1951

Ou, por fim, em eventual local que for designado pela Secretaria de Educação e Cultura.

6. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento das mercadorias será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela contratada e o efetivo recebimento pela contratante, acompanhada da entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, utilizando-se para tanto das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2010	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2010	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000	Recursos Ordinários

Ascurra, 12 de junho de 2019.

IVETE TAMANINI GROTT
Secretária Municipal Da Educação, Cultura, Desporto E Promoção Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 40/2019
ANEXO II
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA N. 40/2019

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na RUA BENJAMIN CONSTANT, 221 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito de Ascurra senhor Lairton Antonio Possamai, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo forma/informal/ ou fornecedor individual) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx - Bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx.xx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao processo de Chamamento Público n. 40/2019, fundamento nas disposições do art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD n. 26/13, mediante as cláusulas que seguem:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS** com as e quantidades e características assim especificadas:

2. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento;

2.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

2.3 Todos os produtos licitados deverão ser entregues nas Unidades Escolares e Creches Municipais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

3. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 O cronograma de entrega deve ser apresentado na Entidade Articuladora, com as assinaturas que atestam o recebimento da mercadoria, até o último dia útil de cada mês. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento;

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Ascurra para o exercício de 2019 e 2020:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2010	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2010	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3370200	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3370300	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2014	MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao Esporte e Cultura
1	Secretaria de Educacao
2010	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
333903007000000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3370400	Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam

4 DO PREÇO

4.1 Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará a contratada, o valor de até R\$ _____ (_____).

5 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Compete a CONTRATADA:

- Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.2 Compete a CONTRATANTE:

- pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

6.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas;

6.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

6.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

6.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

6.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

6.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

6.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação previstas no item 2 do edital;

6.2.2.6 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.

6.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 6.2.2.2 à 6.2.2.6 e 6.2.4.1 à 6.2.4.2**;

6.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

6.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

6.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

6.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

6.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7. DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato;

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

8.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto ao fornecimento dos bens objeto do edital;

8.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

8.5 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

9. FORO

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ascurra, ____ de _____ de 2019.

Lairton Antonio Possamai	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito de Ascurra	Representante Legal
Contratante	Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELO
AGRICULTOR (modelo para fornecedor individual – ajustar para grupos formais e informais)

Eu, _____, brasileiro, agricultor, portador do CPF n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, Bairro _____, Ascurra (SC).

Declaro sob as penas da lei, que para o fornecimento de produtos para o município de Ascurra, para fins de merenda escolar, são produtos produzidos em minha propriedade, através do sistema de agricultura familiar.

Declaro ainda que assumo a responsabilidade de fornecer os produtos ofertados, com a referida quantidade e valor a receber pelo fornecimento dos mesmos durante o ano de 2019.

Ascurra, __ de _____ de 2019 .

AGRICULTOR
CPF